



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2354, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 2232, de 20 de junho de 2018.

Prefeito Municipal de Barão, CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo Único ao art. 2º da Lei Municipal nº 2232, de 20 de junho de 2018, com a seguinte redação:

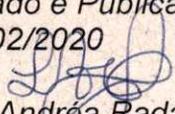
Parágrafo Único. *"A contragarantia, ora vinculada à União, nos mesmos termos, será oferecida, também, à instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos Termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 17/02/2020


Lisiane Andréa Radavelli Ledur
Matrícula nº 287
Secretaria Municipal da Administração